

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 257 de 2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências..

EMENDA SUPRESSIVA Nº DE 2016 (do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Suprima-se ao inc. I, do art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 257 de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O achatamento salarial de diversos segmentos do serviço público vem acarretando enorme debanda de importantes profissionais, decaindo a qualidade da prestação à população.

A vedação pura e simples é medida desinteligente que fere a isonomia, pois aloca segmentos que possuem situação distinta, em uma idêntica condição.

Além do mais, impõe ao Ente Federativo uma verdadeira quebra de sua autonomia, pois sujeita o governante à situação que lhe seja afastada a possibilidade da análise da conveniência e oportunidade de determinado ajuste ou correção salarial, o que sempre faz em consonância com o orçamento do seu Estado.

Sala das sessões, em 29 de março de 2016.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo
Vice-Líder do Bloco